

2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 1.025, de 21 de julho de 2015, que define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 535, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 1.534, de 18 de agosto de 2016, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF);

- o Ofício-Circular nº 67/GAB/SVS/MS de 24 de junho de 2016, esclarece sobre a doação de veículos para ações de prevenção e controle da dengue, Chikungunya e zika vírus e observa a necessidade de definição pela CIB dos critérios para distribuição dos veículos doados pelo Ministério da Saúde;

- o Ofício-Circular nº 86/GAB/SVS/MS de 26 de agosto de 2016, que adita a solicitação do Ofício-Circular nº 67/GAB/SVS/MS de 24 de junho de 2016;

- o Plano Nacional de Enfrentamento da Microcefalia – Eixo I: Mobilização e controle do Vetor;

- o fortalecimento dos estado e municípios no que diz respeito às ações de prevenção e controle da dengue, Chikungunya e zika vírus;

- o apoio às ações de campo dos Agentes de Controle de Endemias (ACE);

- o Ofício nº 334, de 08 de setembro de 2016, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para distribuição de veículos tipo Minivan, doados pelo Ministério da Saúde e a relação de municípios a serem contemplados, com a finalidade de apoiar para ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, no âmbito de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde distribuirá para os municípios do Estado de Minas Gerais 10 (dez) veículos Fiat Doblô tipo Minivan.

Art. 2º A seleção dos municípios a serem contemplados com veículos enquadram-se nos seguintes critérios:

I – porte populacional: municípios entre 50.000 e 500.000 habitantes (IBGE/TCU 2015);

II – ter no mínimo 70% de cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e pela Portaria GM/MS nº 535, de 30 de março de 2016;

III – incidência de casos confirmados de dengue no período de 2009 a 2016.

§1º O critério de desempate para os municípios classificados se dará pela maior proporção do Nº de agentes (Nº ACE elegíveis/Nº ACE preconizados).

§2º A classificação dos municípios obedecerá aos critérios e a pontuação discriminados no Anexo I desta Deliberação.

§3º O Anexo II desta Deliberação apresenta a relação de municípios contemplados, que se enquadram nos critérios definidos no caput deste artigo.

Art. 3º Os veículos adquiridos nesta doação pelos municípios devem destinar-se exclusivamente ao apoio do trabalho de campo do combate das arbovírus, não devendo ser utilizados para transporte de equipamentos, nem inseticidas utilizados na rotina de trabalho, exceto larvicidas em formulação granuladas.

§1º Os mesmos não poderão ser desviados para outros setores e serviços que aquele originalmente destinado: Programa de Prevenção e Controle de Aedes Aegypti.

§2º Desvios de finalidade na distribuição e uso destes veículos será motivo de auditorias internas e externas, podendo o gestor ser responsabilizado por tal ato.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2016.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.394, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 (Disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)

14 879104 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.393,
DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS

e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.020, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.137, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.146, de 16 de maio de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.165, de 20 de junho de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.120, de 18 de abril de 2012, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais e altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.240, de 12 de setembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.061, de 14 de fevereiro de 2012, que aprova o edital de convocação para adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.426, de 17 de abril de 2013, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.449, de 15 de maio de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.480, de 19 de junho de 2013, que homologa a adesão dos municípios ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.529, de 21 de agosto de 2013, que aprova a adesão extemporânea do município de Florestal ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.813, de 16 de abril de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.842, de 21 de maio de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.063, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.189, de 16 de setembro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.264, de 22 de janeiro de 2016, que aprova a prorrogação de vigência e inclusão de período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.371, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.287, de 16 de abril de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.342, de 21 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 4.675, de 24 de fevereiro de 2015, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.801, de 03 de junho de 2015, que ratifica o resultado e aprova o recurso financeiro referente à premiação dos vencedores da 1ª Mostra Estadual de Experiências Bem Sucedidas em Vigilância em Saúde – Edição 2013;

- a Resolução SES/MG nº 4.919, de 16 de setembro de 2015, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.124, de 22 de janeiro de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015;

- a Resolução SES/MG nº 5.350, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência e inclui período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 4.238, de 19 de março de 2014, que institui o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para o exercício 2014-2015 e dá outras providências;

- o fortalecimento da Vigilância em Saúde nos municípios;

- o caráter de continuidade do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde;

- a revisão dos indicadores para o período 2017-2018 pela Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde em parceria com o COSEMS-MG com vista ao fortalecimento do planejamento, da gestão e da execução das ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Estado e Municípios avançando na descentralização de ações de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, considerando a necessidade de um monitoramento global da Vigilância em Saúde (sem compartimentalização das atividades), a valorização do esforço de alcance das metas, a qualificação do monitoramento e avaliação e a integração entre a assistência e vigilância;

- o Ofício nº 333, de 08 de setembro de 2016, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas a prorrogação de vigência e inclusão de período de monitoramento do Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.763, de 19 de março de 2014, que aprova o Edital de convocação para adesão ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para exercício 2014-2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2016.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 (Disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

14 879102 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272848/3, admissão 1, Rozeli Batista, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/03/2015, Masp 0272848/3, admissão 2, Rozeli Batista, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 31/07/2016, Masp 0288435/1, Paulo Cesar Ferreira Almas, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 04/07/2016, Masp 0349873/0, Maria De Lourdes Almeida Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 28/07/2016, Masp 0350169/9, Dirlene Maria Soares, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 29/07/2016, Masp 0356835/9, Elisabeth Martiniano Paradelina Lana, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0362229/7, Sebastião Gaspar, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 16/07/2016, Masp 0365760/8, Rita De Cassia Alves Gregório De Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0372543/9, Eliana Mendes dos Santos Novato, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 12/07/2016, Masp 0373138/7, Tarcísio De Araújo Coelho, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 07/07/2016, Masp 0375213/6, Joao Alvinho Mauricio De Souza, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 27/07/2016, Masp 0376466/9, Vilma Aparecida Alves, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 10/07/2016, Masp 0379869/1, Maria Valdecy De Castro Machado Oliveira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 17/07/2016, Masp 0381894/5, Romilda Natalina Mazzilli, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 24/07/2016, Masp 0382638/5, Sebastião Lucio Domingues, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 10/07/2016, Masp 0382909/0, Miralides Assis Moreira Benfca, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 11/07/2016, Masp 0383430/6, Barbara Aparecida Matos Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 17/05/2016, Masp 0384234/1, Alice Salvinha Da Silveira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 18/07/2016, Masp 0384289/5, Caneal Viana De Oliveira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 04/07/2016, Masp 0384507/0, Maria Tereza Monteiro De Andrade Ribeiro, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0384630/0, Marco Antônio Da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/08/2016, Masp 0386637/3, Ilza De Souza Freire Ferreira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 15/05/2016, Masp 0388006/9, Heloisa Severino Teixeira, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 16/07/2016, Masp 0388189/3, Deborah Patricia Yunes Soares, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 22/07/2016, Masp 0391653/3, Nilva Odete Gomes F. Zambone, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 07/07/2016, Masp 0914416/3, Maria Lourdes Rocha, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/07/2016, Masp 0914456/9, Maria Jovita Xavier, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/06/2016, Masp 0914459/3, Neuza De Jesus Vieira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 05/07/2016, Masp 0914488/2, Celio Alexandre Pereira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 10/07/2016, Masp 0914493/2, Maria Do Socorro Bicalho, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/07/2016, Masp 0914496/5, Maria De Assunção Pereira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/07/2016, Masp 0914498/1, Cleide Guedes De Souza, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/07/2016, Masp 0914517/8, Jose Mauro Chaves, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 25/07/2016, Masp 0914518/6, Rosângela Conceicao De Oliveira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0914527/7, Valdecide Ferreira Amorim, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 19/07/2016, Masp 0914535/0, Walquiria Torres Amaral De Paula, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 07/07/2016, Masp 0914596/2, Soraya De Jesus Lopes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0914597/0, Rosange Correia De Melo, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/07/2016, Masp 0914607/7, Marli Sonia Barbosa, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 05/07/2016, Masp 0914625/9, Irene Maria Dos Reis, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/07/2016, Masp 0914630/9, Rosa Maria Pereira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0914655/6, Judite Coelho Salgado Amorim, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0914681/2, Eliane Mendes Da Silva Sylvio, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0914686/1, Edineia Teixeira Batista De Carvalho, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 07/07/2016, Masp 0914704/2, Creuza Mariana De Azevedo, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 04/07/2016, Masp 0914747/1, Sinval Alves Neto, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/07/2016, Masp 0914763/8, Fabioli Santana Borges Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 08/07/2016, Masp 0914791/9, Elaine Maria De O Gonçalves, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0914792/7, Jorge Luiz Ribeiro Filgueiras, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0914834/7, Marília Longo C. Machado, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/07/2016, Masp 0914886/7, Alda Maria Rinaldi, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 13/07/2016, Masp 0914893/3, Maria Hortência Franco, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/07/2016, Masp 0914903/0, Geraldo Mauricio Alvim Figueiredo, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2016, Masp 0915193/7, Wagner Luiz Valério, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2016, Masp 0916605/9, Marcia Regina Cortez, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/09/2016, Masp 0916967/3, Zilda Maria Domiciano, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 08/07/2016.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0272848/3, admissão 1, Rozeli Batista, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 20/04/2015, Masp 0383194-8, Fransel Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 19/08/2016, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0382825-8, Elizabete de Lima Lopes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 20/04/2015, Masp 0383194-8, Fransel Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 19/08/2016, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0384289-5, Caneal Viana de Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 31/07/2012 com vigência em 06/07/2011, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0384289-5, Caneal Viana de Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 30/06/2011, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0272848-3, admissão 1, Rozeli Batista, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 22/08/1991 com vigência em 20/02/1990, conforme nota técnica nº. 444/2016; Masp 0349880-5, Sérgio Lopes da Costa Teixeira, referente ao 7º quinquênio adm., publicado em 03/09/2016 com vigência em 05/08/2016, conforme nota técnica nº. 447/2016; Masp 0372543-9, Eliana Mendes dos Santos Novato, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 26/10/2011 com vigência em 22/07/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 26/10/2011 com vigência em 20/07/1996, 4º quinquênio adm., publicado em 26/10/2011 com vigência em 19/07/2001, 5º quinquênio adm., publicado em 26/10/2011 com vigência em 18/07/2006 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 26/10/2011 com vigência em 17/07/2011, conforme nota técnica nº. 449/2016; Masp 0375213-6, João Alvinho Mauricio de Souza, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 15/06/2016 com vigência em 30/07/2011, conforme nota técnica nº. 443/2016; Masp 0914456-9, Maria Jovita Xavier, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 18/08/2012 com vigência em 03/07/2011, conforme nota técnica nº. 440/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272848-3, admissão 1, Rozeli Batista, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 21/02/1990; Masp 0349880-5, Sérgio Lopes da Costa Teixeira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 04/09/2016; Masp 0372543-9, Eliana Mendes dos Santos Novato, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 19/07/1991, 3º quinquênio adm., a partir de 17/07/1996, 4º quinquênio adm., a partir de 16/07/2001, 5º quinquênio adm., a partir de 15/07/2006 e 6º quinquênio adm., a partir de 14/07/2011; Masp 0375213-6, João Alvinho Mauricio de Souza, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 29/07/2011; Masp 0914456-9, Maria Jovita Xavier, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 02/07/2011.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE